



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, portador do CPF sob o nº029.487.977-30, denominado **CONTRATANTE e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº00.165.960/0001-01, com sede na **Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.036-001, E-mail: fued.junior@govbr.com.br, telefone de contato (021) 2544-1500 (47) 3036-0000**, representada por **ROBERLEI CEZAR FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº **19.817.393-3 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **839.912.807-44**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **termo de aditivo**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento segue abaixo:

1.1.1. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato **004/2022** que tem por objeto a **CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, compreendendo a **migração/conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários, manutenção mensal, suporte técnico in loco, monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação**, por **12 (doze) meses**, com início em **09/03/2023** e com término em **08/03/2024**, nos termos do **art. 57, II da Lei Federal nº8.666/1993**;

1.1.2. SUPRESSÃO do **MÓDULO GESTÃO EM SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**;

1.1.3. ACRÉSCIMO do **MÓDULO NUVEM (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**;



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

1.1.4. REAJUSTE do valor contratual, conforme disposição da **cláusula 16.4** do **contrato 004/2022**, considerando que a data limite para a apresentação da proposta se realizou no dia **25/02/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE 5,60%	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
001	Módulo de Contabilidade Pública	MÊS	12	500,00	27,98	527,98	6.335,76
002	Módulo de Planejamento	MÊS	12	400,00	22,39	422,39	5.068,68
003	Módulo de Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	300,00	16,79	316,79	3.801,48
004	Módulo de Informação SIGFIS	MÊS	12	300,00	16,79	316,79	3.801,48
005	Módulo de Tesouraria	MÊS	12	500,00	27,98	527,98	6.335,76
006	Módulo de Almoxarifado	MÊS	12	600,00	33,58	633,58	7.602,96
007	Módulo de Protocolo	MÊS	12	550,00	30,78	580,78	6.969,36
008	Módulo de Licitação	MÊS	12	600,00	33,58	633,58	7.602,96
009	Módulo de Patrimônio Público	MÊS	12	600,00	33,58	633,58	7.602,96
010	Módulo de Gestão em Saúde	SUPRESSÃO					
011	Nuvem (ACRÉSCIMO)	MÊS	12	1.450,00	0,00	1.450,00	17.400,00
TOTAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)						6.043,455	72.521,40
FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN EM EXTINÇÃO							
01	Módulo de Contabilidade Pública	MÊS	12	500,00	27,98	527,98	6.335,76
02	Módulo de Planejamento	MÊS	12	400,00	22,39	422,39	5.068,68
03	Módulo de Informação SIGFIS	MÊS	12	300,00	16,79	316,79	3.801,48



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

04	Módulo de Tesouraria	MÊS	12	500,00	27,98	527,98	6.335,76
05	Módulo de Patrimônio Público	MÊS	12	600,00	33,58	633,58	7.602,96
TOTAL (FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN EM EXTINÇÃO)						2.428,72	29.144,64
VALOR TOTAL						8.472,17	101.666,04

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total contratual é de **R\$101.666,04 (cento e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 600 – Trans. Fundo a Fundo do SUS

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 600 – Trans. Fundo a Fundo do SUS

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **7 de março de 2023.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons

CONTRATADA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CEZAR FERNANDES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA